



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD 16211658

[Resolução Presi 4/2021](#) (12234632)

(Guia de suporte ao preenchimento do DOD: [12964067](#))

1. Unidade requisitante (inc. III)

Divisão de Operações de Centros de Dados - DIOPE.

2. Descrição sucinta da demanda (inc. II)

Prover balanceamento de carga para controle de aplicações dos sistemas do TRF1.

3. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais (inc. IV)

1. Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal – PETI para 2021-2026 aprovado pela resolução CJF-RES-685/2020 de 15 de dezembro de 2020.
 1. id. 01 - Aperfeiçoar e Assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal.
 2. id. 04 - Promover e fortalecer a segurança da informação digital na Justiça Federal.
2. Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Justiça Federal da Primeira Região – PDTI-TRF1 2021/2023, aprovado pelo CGTI-JF1, PAe 0009898-93.2021.4.01.8000.
 1. ID do PAC 2023: TRF1_DIOPE_0006_2023.
 2. PDTI-INIC-42 Prover sustentação da infraestrutura de TI.
3. Plano de Contratação de Solução de TI _PCSTI 2023
 1. Será levada ao CGTI para aprovação.

4. Justificativa expressa para a contratação (inc. V)

1. Atualmente, a solução de balanceamento de carga para segurança e controle de aplicações implantada no TRF1 é composta por 02 (dois) equipamentos A10 Networks, adquiridos por meio do contrato 45/2016 (3186620). O referido contrato previu ainda garantia técnica do fabricante com serviço de suporte técnico, manutenções corretivas (substituição de componentes e/ou do próprio equipamento), bem como 300 (trezentas) horas de Consultoria Técnica Especializada contratualmente previstas, prestada por empresa autorizada pelo fabricante para apoiar a equipe de TI do TRF1 na solução de problemas de maior complexidade e parametrização e ajustes nas funcionalidades técnicas do equipamento.
2. Ocorre que o contrato 45/2016 (3186620) encerrou no dia 22 de abril de 2022. Em virtude desse encerramento do contrato, foi licitado o serviço de suporte técnico com manutenção corretiva e fornecimento de peças e componentes para o cluster de balanceadores de carga A10 pelo contrato 25/2022 (15844416) que possui vigência até o dia 15/06/2023.
3. A funcionalidade de balanceamento de carga permite maximizar a utilização da infraestrutura ao distribuir as requisições dos clientes, conforme a capacidade de resposta dos servidores de aplicação correspondentes aos serviços que estão configurados com balanceamento, permitindo assim aumentar a disponibilidade dos serviços para os clientes, tornando mais eficiente todo o ambiente de produção da JF1.
4. Considerando que a solução de balanceamento é um dos itens críticos que integram a infraestrutura de publicação na intranet e internet dos serviços e sistemas de TI, certo é que deve ser garantida a continuidade da solução, seja por meio da contratação de serviços ou pela aquisição de uma nova solução.
5. Destaca-se que uma eventual falha crítica no funcionamento da solução de balanceamento de carga atual tem o potencial de causar a indisponibilidade de vários sistemas, serviços e aplicações de TI, uma vez que, essa solução de balanceamento atende as requisições destinadas a todos os sistemas publicados na intranet/internet da JF1, entre quais destacamos os mais críticos: o SEI, o Pje1g, o Pje2g, o Portal da JF1, os Sistemas e a Consulta Processual.
6. A presente demanda visa garantir a continuidade dos serviços de TI, mantendo as condições de segurança, escalabilidade e funcionamento das aplicações, sistemas e serviços de TI.
7. Deste modo, adquirir um novo equipamento é medida que se impõe, visa a continuidades dos serviços prestados pela área requisitante, bem como a manutenção dos serviços prestados aos jurisdicionados, uma vez que eventual indisponibilidade dos equipamentos sem garantia poderá causar indisponibilidade de todos os sistemas que são usados pelos usuários internos e externos.
8. A necessidade em questão está alinhada ao conjunto da estratégia da Justiça Federal (objetivos, metas ou iniciativas), especialmente no tocante à Governança Judiciária, já que se trata de solução fundamental para garantir o adequado funcionamento e balanceamento de carga e segurança das aplicações e sistemas suportados pela solução.
9. À luz das dificuldades elencadas, solicita-se a aquisição da solução de balanceamento de aplicações.
10. Esta contratação apoiará a área de sistemas no cumprimento das ações elencadas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação 2021-2023 (PDTI), que por sua vez refletirão no atingimento das metas estabelecidas no PETI.

5. Código de item (inc. I)

6. Quantidade total estimada da contratação (inc. VI)

7. Valor unitário e total estimado da contratação (inc. VII)

Obs.: os dados correspondentes aos tópicos 5, 6 e 7 devem ser informados conjuntamente.

Lote	Item	Descrição do item	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário*	Valor total por item*
1	01	Solução de Balanceamento de carga	2	unidade		
	02	Serviços de Instalação, Implantação e Integração dos Produtos - TRF1	1	serviço		
	03	Operação assistida por 10 dias úteis	1	serviço		
	04	Treinamento na Solução	2	turmas		
	05	Garantia de 60 meses	1	unidade		

**Os dados correspondentes aos tópicos valor unitário e valor total por item serão definidos no Estudo Técnico Preliminar.*

8. Vinculação ou dependência, se houver, com a contratação de outro item para sua execução* (inc. VIII)

Não há.

9. Data-limite para entrega dos bens ou início da prestação dos serviços* (inc. IX)

07/03/2023.

10. Prazo previsto para a execução* (inc. X)

60 meses.

11. Indicar se o objeto é passível de contratação por meio de compra compartilhada* (inc. XI)

Não aplicável.

12. Forma prevista para a contratação* (inc. XII)

Pregão Eletrônico.

13. Grau de prioridade da contratação (inc. XIII)

Alto.

14. Critérios de sustentabilidade* (inc. XIV)

Os critérios serão avaliados no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

15. Riscos da não contratação (inc. XV)

Uma eventual falha crítica no funcionamento da solução de balanceamento de carga atual tem o potencial de causar a indisponibilidade de vários sistemas, serviços e aplicações de TI uma vez que, essa solução de balanceamento atende as requisições destinadas a todos os sistemas publicados na intranet/internet da JF1, entre quais destacamos os mais críticos: o SEI, o Pje1g, o Pje2g, o Portal da JF1, os Sistemas e a Consulta Processual.

Por fim, o impacto será percebido por meio dos indicadores do PDTI 2021-2023 e do PETI 2021-2026 que não atingirão a meta esperada.

**Os DODs relativos a pedidos de prorrogação ou renovação de contratos contínuos vigentes dispensam as informações dos tópicos 8, 9, 10, 11, 12 e 14.*

16. Fonte de Recursos (inciso III, Art. 10 da IN 01/2019)

17. Designação do integrante requisitante indicado (Inciso IV do Art. 10 da IN 01/2019 ME)

17.1. Integrante Requisitante.

Nome: Leon Rafael Albernaz Mundim

Telefone: (61) 33141637

E-mail: leon.mundim@trf1.jus.br

Matrícula: TR301225

17.1.1 Manifestação do Integrante Requisitante

Por este instrumento declaro ter tomado ciência das regras e diretrizes consignadas na Resolução CNJ nº 182/2013, no Modelo de Contratações de Tecnologia da Informação da Justiça Federal aprovado pela Resolução CJF nº 279/2013 e na Instrução Normativa 1, de 4 de abril de 2019 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital, bem como da minha indicação para exercer o papel de INTEGRANTE REQUISITANTE na equipe que efetuará o Planejamento da Contratação de que trata este documento. (Relatório da 2ª Ação Coordenada de Auditoria, recomendação 7.1.5.2).

"§ 3º do Art. 10 da IN 01/2019 ME - Os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados."

"§ 2º Art. 29 da IN 01/2019 ME - Os Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do Contrato poderão ser os mesmos servidores que realizaram o planejamento da contratação."

"§ 6º Art. 29 da IN 01/2019 ME - O encargo de gestor ou fiscal não poderá ser recusado pelo servidor, que deverá reportar ao superior hierárquico as deficiências ou limitações que possam impedir o cumprimento do exercício das atribuições."

A indicação do integrante requisitante nos termos legais, também atenderá ao requisito de indicação para compor a equipe de gestão contratual, ao passo que este deve se manifestar, nos seguintes termos:

a) Conhecimento das regras e diretrizes consignadas no Modelo de Contratação de Soluções de TI da Justiça Federal – MCTI-JF?

☒ (X) Sim, já recebi capacitação ampla e abrangente nos temas de gestão e fiscalização de contrato.

☐ () Sim, já atuei nas referidas funções anteriormente, mesmo não tendo recebido nenhuma capacitação no tema.

☐ () Não, nunca recebi capacitação e nunca atuei como integrante de planejamento de contratação ou na gestão e fiscalização de contratos.

☐ () Outros casos, justificar a situação: _____.

b) Possui as competências necessárias para o exercício das atividades de fiscalização / gestão?

☒ (X) Sim, já recebi capacitação.

☐ () Sim, já atuei nas referidas funções anteriormente, mesmo não tendo recebido nenhuma capacitação no tema.

☐ () Não, nunca recebi capacitação e nunca atuei como integrante de planejamento de contratação ou na gestão e fiscalização de contratos.

☐ () Outros casos, justificar a situação: _____.

c) Possui tempo hábil para conciliar as atividades de fiscalização / gestão com as atividades do seu cargo?

☒ (X) Sim.

☐ () Não, conforme justificativa: _____.

d) Declarar a necessidade de atuação em caráter de exclusividade, haja vista a quantidade e complexidade dos contratos sob sua responsabilidade, se for o caso?

☐ () Sim, conforme justificativa: _____.

☒ (X) Não.

18. Designação integrante técnico indicado (Parágrafo 1º do Art. 10 da IN 01/2019 ME)

18.1. Integrante Técnico.

Nome: Cleber Cezar de Oliveira

Telefone: (61) 33141558

E-mail: cleber.oliveira@trf1.jus.br

Matrícula: TR301360

18.1.1. Manifestação do Integrante Técnico

Por este instrumento declaro ter tomado ciência das regras e diretrizes consignadas na Resolução CNJ nº 182/2013, no Modelo de Contratações de Tecnologia da Informação da Justiça Federal aprovado pela Resolução CJF nº 279/2013 e na Instrução Normativa 1, de 4 de abril de 2019 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital, bem como da minha indicação para exercer o papel de INTEGRANTE TÉCNICO na equipe que efetuará o Planejamento da Contratação de que trata este documento. (Relatório da 2ª Ação Coordenada de Auditoria, recomendação 7.1.5.2).

"§ 3º do Art. 10 da IN 01/2019 ME - Os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados."

"§ 2º Art. 29 da IN 01/2019 ME - Os Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do Contrato poderão ser os mesmos servidores que realizaram o planejamento da contratação."

"§ 6º Art. 29 da IN 01/2019 ME - O encargo de gestor ou fiscal não poderá ser recusado pelo servidor, que deverá reportar ao superior hierárquico as deficiências ou limitações que possam impedir o cumprimento do exercício das atribuições."

A indicação do integrante técnico nos termos legais, também atenderá ao requisito de indicação para compor a equipe de gestão contratual, ao passo que este deve se manifestar, nos seguintes termos:

a) Conhecimento das regras e diretrizes consignadas no Modelo de Contratação de Soluções de TI da Justiça Federal – MCTI-JF?

☐ Sim, já recebi capacitação ampla e abrangente nos temas de gestão e fiscalização de contrato.

☐ Sim, já atuei nas referidas funções anteriormente, mesmo não tendo recebido nenhuma capacitação no tema.

☒ Não, nunca recebi capacitação e nunca atuei como integrante de planejamento de contratação ou na gestão e fiscalização de contratos.

☐ Outros casos, justificar a situação: _____.

b) Possui as competências necessárias para o exercício das atividades de fiscalização / gestão?

☐ Sim, já recebi capacitação.

☐ Sim, já atuei nas referidas funções anteriormente, mesmo não tendo recebido nenhuma capacitação no tema.

☒ Não, nunca recebi capacitação e nunca atuei como integrante de planejamento de contratação ou na gestão e fiscalização de contratos.

☐ Outros casos, justificar a situação: _____.

c) Possui tempo hábil para conciliar as atividades de fiscalização / gestão com as atividades do seu cargo?

☐ Sim.

☒ Não, conforme justificativa: a Sesol suporta a maioria dos sistemas do TRF1, como PJe e Sei, devido a criticidade das demandas da seção e volume de trabalho, sendo responsável por gerenciar mais de 600 servidores de aplicação e demais demandas da seção.

d) Declarar a necessidade de atuação em caráter de exclusividade, haja vista a quantidade e complexidade dos contratos sob sua responsabilidade, se for o caso?

☐ Sim, conforme justificativa: _____.

☒ Não

18.2. Integrante Técnico

Nome: Tiago dos Santos Carvalho

Telefone: (61) 33141547

E-mail: tiago.carvalho@trfl.jus.br

Matrícula: TR301501

18.2.1. Manifestação do Integrante Técnico

Por este instrumento declaro ter tomado ciência das regras e diretrizes consignadas na Resolução CNJ nº 182/2013, no Modelo de Contratações de Tecnologia da Informação da Justiça Federal aprovado pela Resolução CJF nº 279/2013 e na Instrução Normativa 1, de 4 de abril de 2019 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital, bem como da minha indicação para exercer o papel de INTEGRANTE TÉCNICO na equipe que efetuará o Planejamento da Contratação de que trata este documento. (Relatório da 2ª Ação Coordenada de Auditoria, recomendação 7.1.5.2).

"§ 3º do Art. 10 da IN 01/2019 ME - Os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados."

"§ 2º Art. 29 da IN 01/2019 ME - Os Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do Contrato poderão ser os mesmos servidores que realizaram o planejamento da contratação."

"§ 6º Art. 29 da IN 01/2019 ME - O encargo de gestor ou fiscal não poderá ser recusado pelo servidor, que deverá reportar ao superior hierárquico as deficiências ou limitações que possam impedir o cumprimento do exercício das atribuições."

A indicação do integrante técnico nos termos legais, também atenderá ao requisito de indicação para compor a equipe de gestão contratual, ao passo que este deve se manifestar, nos seguintes termos:

a) Conhecimento das regras e diretrizes consignadas no Modelo de Contratação de Soluções de TI da Justiça Federal – MCTI-JF?

() Sim, já recebi capacitação ampla e abrangente nos temas de gestão e fiscalização de contrato.

() Sim, já atuei nas referidas funções anteriormente, mesmo não tendo recebido nenhuma capacitação no tema.

(x) Não, nunca recebi capacitação e nunca atuei como integrante de planejamento de contratação ou na gestão e fiscalização de contratos.

() Outros casos, justificar a situação:

b) Possui as competências necessárias para o exercício das atividades de fiscalização / gestão?

() Sim, já recebi capacitação.

() Sim, já atuei nas referidas funções anteriormente, mesmo não tendo recebido nenhuma capacitação no tema.

(x) Não, nunca recebi capacitação e nunca atuei como integrante de planejamento de contratação ou na gestão e fiscalização de contratos.

() Outros casos, justificar a situação:

c) Possui tempo hábil para conciliar as atividades de fiscalização / gestão com as atividades do seu cargo?

() Sim.

19. Encaminhamento (Parágrafo 1º do Art. 10 da IN 01/2019 ME)

(X) Não, conforme justificativa: a Sesol suporta a maioria dos sistemas do TRF1, como PJe e Sei, e não há necessidade de uma equipe dedicada para a gestão e fiscalização dos contratos. A equipe de TI da Sesol é responsável por garantir a continuidade dos serviços e a segurança da informação. A equipe de TI da Sesol é responsável por garantir a continuidade dos serviços e a segurança da informação. A equipe de TI da Sesol é responsável por garantir a continuidade dos serviços e a segurança da informação.

d) Declarar a necessidade de atuação em caráter de exclusividade, haja vista a quantidade e complexidade dos contratos sob sua responsabilidade, se for o caso?



conforme justificativa:

Documento assinado eletronicamente por **Leon Rafael Albernaz Mundim**, **Diretor(a) de Divisão**, em 29/07/2022, às 16:08 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Cezar de Oliveira**, **Analista Judiciário**, em 02/08/2022, às 14:47 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago dos Santos Carvalho**, **Supervisor(a) de Seção**, em 02/08/2022, às 16:22 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **16211658** e o código CRC **C1DBAF62**.